

Regulamenta os procedimentos de Colação de Grau em Data Especial pela Universidade Federal do Espírito Santo.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e da RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 10, DE 16 DE MAIO DE 2022, que estabelece normas para a solenidade de colação de grau nos cursos de graduação presenciais e a distância da Universidade Federal do Espírito Santo,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se por Colação de Grau a cerimônia formal de outorga do grau acadêmico ao estudante que tenha cumprido todas as exigências curriculares do curso de graduação.

Art. 2º A Colação de Grau será realizada no período previsto em calendário acadêmico para cada semestre letivo.

Parágrafo único: No caso de realização de mais de uma Colação de Grau, para o mesmo curso, dentro do período estabelecido em calendário acadêmico, a Coordenação de Expedição e Registro de Diplomas - CERD/Prograd realizará a unificação das atas.

Art. 3º Entende-se por Colação de Grau **em data especial** a cerimônia formal de outorga de grau acadêmico aos estudantes que tenham cumprido todas as exigências curriculares do seu curso e que não tenham comparecido, por qualquer motivo, à Colação de Grau oficial.

§ 1º A Colação de Grau em data especial será sempre realizada em momento posterior ao período de Colação de Grau oficial.

§ 2º No caso de realização de mais de uma Colação de Grau em data especial, dentro do período estabelecido em calendário acadêmico, a CERD/Prograd realizará a unificação das atas.

Art. 4º A Colação de Grau em data especial é a última oportunidade para que os estudantes concluintes do curso de graduação obtenham o grau acadêmico e encerra o período de colações de grau para um semestre letivo.

Art. 5º O período de Colação de Grau em data especial será previsto em calendário acadêmico para cada semestre letivo.

Parágrafo único: O estudante não precisará solicitar participação na Colação de Grau em data especial.

Art. 6º Para que o estudante seja considerado apto a participar da Colação em data especial é necessário

que ele atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ter integralizado o curso no semestre letivo previsto em calendário para a Colação.
- II. Não estar matriculado em nenhuma disciplina e nem possuir registros em histórico relativos a semestre letivo posterior ao semestre de referência previsto no calendário para a realização da Colação;
- III. Não possuir pendências relativas ao ENADE.
- IV. Possuir em seu histórico todos os registros e lançamentos necessários à comprovação da conclusão do curso com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de Colação.

Art. 7º A Prograd é responsável pela organização e realização da Colação de Grau em data especial, podendo autorizar o Centro de Ensino a organizar a cerimônia, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 8º A Superintendência de Educação a Distância - SEAD - organizará e realizará a Colação de Grau em data especial dos cursos a distância, cabendo à Prograd gerar e enviar as atas antes da cerimônia, bem como recebê-las após a cerimônia, nos termos desta Instrução Normativa.

DA CERIMÔNIA

Art. 9º As sessões de Colação de Grau em data especial serão realizadas pela Prograd, em data estabelecida em calendário acadêmico.

Art. 10 Visando facilitar o acesso pelos formandos, as sessões realizadas pela Prograd ocorrerão remotamente, em rito simplificado, em dois horários distintos. O link de acesso à sala virtual será enviado ao e-mail do formando em até, no máximo, 5 dias úteis antes da data da cerimônia.

Art. 11 Os Centros de Ensino com estudantes aptos a colar grau em data especial poderão solicitar à Prograd permissão para realizar a cerimônia em sessão solene, nos seus próprios espaços e de maneira presencial, desde que:

- I. A Colação de Grau em data especial realizada pelo Centro de Ensino seja feita na data prevista em calendário acadêmico;
- II. O pedido seja direcionado à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, para ciência e anuência, via Protocolo Ufes, em até 10 dias úteis antes da data da cerimônia.
- III. O Centro de Ensino que optar por realizar a própria cerimônia receba da Prograd, via Protocolo Ufes, em até 5 dias úteis antes da data da cerimônia, a relação de estudantes aptos a colar grau.

Art. 12. Ao realizar a Colação de Grau em data especial, o Centro de Ensino registrará a presença dos formandos, por meio de assinatura na ata de Colação de Grau.

Art. 13. A relação de formandos será enviada à Prograd, via Protocolo Ufes, em até 2 dias úteis após a cerimônia para registro e composição da Ata Oficial da Colação de Grau em data especial.

Art. 14 O estudante poderá optar por participar da Colação de Grau em data especial realizada pela Prograd, ainda que o seu curso opte por realizar presencialmente a Colação de Grau em data especial no Centro de Ensino.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 Caberá aos formandos acessar o Portal do Aluno e manter seus dados cadastrais atualizados para fins de colação de grau.

Art. 16 Caberá à Prograd a preparação da documentação necessária para a realização da Colação de Grau em data especial e encaminhamento, ao Centro de Ensino, da relação de formandos aptos a colar grau em até 5 dias úteis antes da data da cerimônia.

Art. 17 Caberá, ainda, à Prograd o registro e a emissão da Certidão de Colação de Grau, que será disponibilizada no Portal do Aluno em até 5 dias úteis a partir do recebimento da relação de formandos.

Art. 18 Caberá aos Centros de Ensino conduzir a cerimônia em consonância com as normas e Regimento da Ufes e encaminhar a relação de estudantes formados à Prograd em até 2 dias úteis após a cerimônia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 10/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe/Ufes, os estudantes que estiverem aptos a participar da Colação de Grau em data especial poderão solicitar a antecipação de colação de grau.

Art. 20. O curso de Medicina, cuja carga horária prevista no projeto pedagógico do curso para o internato/estágio obrigatório ultrapassa a carga horária prevista para o semestre letivo, poderá solicitar à Prograd a alteração do período de colação de grau em calendário acadêmico.

§ 1º A solicitação a que se refere este artigo deverá ser realizada antes da elaboração do calendário acadêmico e respeitará, em todos os casos, o mínimo de 100 dias letivos por semestre letivo e as demais normativas vigentes na Ufes.

§ 2º Na hipótese de colação de grau em período diferenciado, o lançamento das notas deverá ser realizado pelo próprio curso em prazo estabelecido pela Prograd.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 16/01/2025 às 10:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1063139?tipoArquivo=O>